



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 963, DE 12 DE JUNHO DE 1967

ÉLIO BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu promulgo a seguinte LEI:

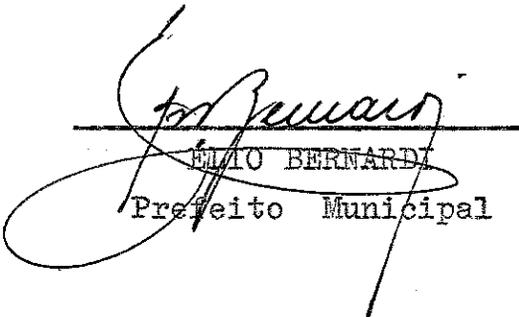
Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 638, de 11 de novembro de 1.963, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - As feiras-livres funcionarão nos dias e locais determinados pelo Prefeito, obedecendo ao horário das 6 (seis) às 12 (doze) horas."

Artigo 2º - Fica revogado o § único do artigo 2º da lei mencionada.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 12 de junho de 1967.

  
ELIO BERNARDI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.-

  
ARIOCY RODRIGUES COSTA  
Secretário